ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 26 DE JULHO N. 159.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda ✠ S. Tiago Ap.

26 Terça S. Simphronio. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
27 Quarta S. Pantaleaõ M. ses. da Thez. P.

28 Quinta S. Innocencio P. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
29 Sexta S. Martha V. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
30 Sabado tej. S. Rufino Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
31 Domingo S. Anna Mãi da Mãi de Deos.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seramos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 23.

Londres 36 Ds. St. por 1,, c. d. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 260 - 265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannina, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor no vo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 20 de Maio.

Continuação do n. antecedente.

O Sor. Henrique de Resende declara-se contra este artigo, por se persuadir que elle vai destruir o que já está vencido.

O Sr. Carvalho: — Apoiado.

O Sor. Ferreira Franca diz que tem algumas duvidas acerca desta resoluçaõ, e começa lendo o paragrafo 16 do art. 179 da Constituição do Imperio que diz — Ficão abolidos todos os privilegios que não foram essencial e inteiramente ligados aos cargos por utilidade publica. E continua; que não sabe que seja cargo publico a Typographia Nacional, nem o como constitucionalmente se pode decretar hum privilegio para essa typographia. A elle passar, ha de ficar sempre em duvida se elle tera sido concedido fora do que marca a Constituição. Supponha-se que a lei passa com todos os seus artigos, e não com aquelle additivo; supponha-se que não passa a addição do Sor. Carvalho, poderemos nós por ventura prohibir a impressão dos nossos actos legislativos em typographias estrangeiras, ja não digo nas estabelecidas em o nosso paiz, mas fora delle? Como se ha de prohibir o espalhamento desses impressos?... Está pois persuadido que semelhante lei não se ha de executar. Não sabe se com effeito o Governo tem cumprido a sua obrigação, que lhe impõem o artigo que tráta da publicação das leis, isto he fazel-as imprimir, publicar e correr; que não sabe se tem feito imprimir poucos exemplares, ou hum sufficiente numero para todos terem conhecimento da lei fielmente como ella foi feita; que finalmente todos procurão huma impressaõ que seja mais fiel, e não aquellas de que tenhão suspeitas de serem menos exactas. Não poderemos nós acaso imprimir o Codigo Francez?.. E quando o façamos, dir-nos-ha a França: não imprimais lá o nosso codigo? Certamente não: nem isto tem caminho algum. Em fim todas essas cousas hão de correr, como muita cousa tem corrido, e sobre isto não pode haver a menor duvida. Depois de outras observações, declara que não sabe em que se funda o privilegio. Ja nesta Camara se disse em outro tempo que não houvesse Typographia Nacional. E devemos nós estar obrigados a imprimir mais caro nessa typographia do que se imprimem nas outras? Oh! diz-se que he bom conserval-a para haver typographos, porem esses já nós os temos com abundancia. Conclue o illustre Deputado pedindo perdão á Camara se acaso lhe escapou alguma palavra que pudesse offender a alguem.

A materia dá-se por sufficientemente discutida.

Põe-se a votos a primeira parte do art. additivo do Sor. Visconde de Goianna, até á palavra — publicarem — e he approvada. Tambem se approva a emenda do Sr. Duarte e Silva.

O art. additivo do Sr. Joze Pedro de Carvalho he regeitado.

Consulta-se a Camara sobre a adopção da resolução, e naõ se adopta. Cahe por consequencia a resoluçaõ e emendas.

Entra em discussão a resolução que declara que a lei de 6 de Novembro de 1827 naõ priva do meio soldo as viuvas dos Officiaes do exercito, que passarem a segundas nupcias, nem as filhas, que, sendo solteiras ao tempo da morte dos pais, houverem de casar-se depois de obtido a mercê, etc.

Depois de discutida he approvada e adoptada, e remettida á Commissão de Redacção.

Entra em discussaõ a seguinte resolução:

« A Commissão das Assembleas Provinciaes, examinando attentamente a lei decretada pela Assemblea Provincial da Barahiba do Norte em data de 19 de Maio do corrente anno, acerca da dispensa de alguns Cidadãos para o recrutamento da Marinha e do Exercito Nacionaes, entende que a referida Assemblea tem exorbitado das attribuições que lhe foraõ conferidas pela lei das reformas Constitucionaes de 12 de Agosto de 1834, pelo que a Commissão julga que, em virtude dos arts. 12 e 20 da citada lei Constitucional, deve offerecer a esta Augusta Camara a seguinte resolução:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. Fica revogada a lei de 19 de Maio de 1835, decretada pela Assemblea Provincial da Parahiba do Norte, acerca dos cassos em que alguns Cidadãos ficaraõ isentos do recrutamento para a Marinha e Exercito Nacionaes.

« Faço da Camara dos Deputados, 17 de Julho de 1835. — Goncalvès Martins. — Mello — Sebastião do Rego.»

He apoiada huma emenda do Sor. Ferreira da Veiga, que diz: — « Em lugar de revogue-se — diga-se — he nulla, e como tal fica de nenhum effeito, etc.»

Depois de fallarem alguns Deputados, interrompe se a discussão.

Lê-se hum officio do Ministro da Guerra, participando que, por incommodado, naõ pode assistir á discussão para que fora convidado.

Continuando a discussão sobre a emenda, o Sor. Souza Martins a defende, por que julga poder accumular se o termo annullar ao termo revogar. Concorda que as Assembleas Provinciaes são poderes politicos que podem obrar tão livre e independentemente, dentro de suas attribuicões, como he o Poder Legislativo Geral; mas dando a Constituicaõ ao Poder Legislativo Geral o direito de revogar actos Legislativos Provinciaes, nada mais quiz, que dar ao Poder Legislativo Geral hum poder de interpretar o sentido da Constituição nas attribuições que extremão os poderes politicos das Assembleas Provinciaes. Lembra que nos Estados-Unidos he o Poder Judiciario que declara quaes são as leis nullas feitas pelo Poder Legislativo Geral ou Poder Legislativo dos Estados, não por actos Legislativos, mas por sentenças; mas dando a nossa Constituição este poder á Assemblea Geral, julga de alguma vantagem publica accumular os dous termos.

O Sor. Luiz Cavalcanti diz que sendo indubitavel ser a Lei da Parahiba contra a Constituicão por legislar sobre recrutamento para a Marinha e Guerra, não ha remedio senão dizer que a lei he nulla. Observa que no Poder Judiciario quando o juiz superior revoga a sentença, do juiz inferior, está entendido que a sentença he nulla; mas no Legislativo sendo pratica dizer se, fica revogado tal acto, entende-se que só desde o dia da sancção da lei he que se revoga esse acto, e neste caso pois mister he mostrar que essa lei da Parahiba he revogada desde o seu principio, e por isso deve passar a emenda.

O Sor. Faim julga que huma vez demonstrado que a lei da Assemblea da Parahiba he contraria á Constituicão, deve ser annullada, e por isso deve usar-se da palavra — nulla — isto he, tornar de nenhum effeito o acto nullo desde o seu principio: e tanto mais deve usar-se dessa palavra, para que, quando as Assembleas Provinciaes souberem que a Assemblea Geral tem de tornar certos actos como de nenhum effeito, não sejaõ tão faceis em fazer leis que hão de ser derrogadas desde o seu principio e não desde a data da lei que as derroga. Vota pois pela emenda.

O Sor. Cornelio entende que convem usar da palavra da lei, que he o meio de tirar interpretações que constantemente apparecem. Observa que huma das causas por que a nossa legislaçaõ está tão barulhada, he por usar de muitas palavras para exprimir huma cousa. Julgo que poderaõ haver muitos actos legislativos provinciaes que, huma vez revogados, deixem-se as cousas no antigo estado em que estavão antes destes actos, mas que pôr as cousas como estavão antes desses actos annulados, he que julga que casos haveraõ em que isto se não possa conseguir. Cita por exemplo desta sua opinião o acto legislativo da Assemblea de Pernambuco, que tira certas attribuições dos Juizes de Paz para as dar aos Juizes de Direito, e supponde se que a Assemblea Geral annulle esta lei (que na opinião delle, Deputado, está nos limites das Assembleas Provinciaes), pergunta se essas culpas formadas por outros Juizes, esses julgamentos ficaraõ de nenhum effeito? Persuade-se que isto não pode ser; e por consequencia, por mais esta rasão deve usar-se da palavra revogar, que he a de que usa a Constituição, e naõ annullar. Conclue dizendo, que apparecendo destes actos contrarios á Constituição, devião responsabilisar-se aquelles que pela Constituição não são inviolaveis, como, por exemplo, o Presidente que sanccionar huma lei contraria á Constituicão. Depois de mais algumas reflexões em apoio de sua opinião, declara votar contra a emenda.

O Sor. Carneiro Leão, persuadido que os autores do acto addicional, com a pressa que tiveraõ de o fazer, não foraõ muito exactos em usar dos termos proprios para significar as idéas que apresentarão, todavia julga que, huma vez passando a expressão revogar no acto addicional, deve a Camara usar della, mas podendo definir aquillo que se ha de fazer, pois que todo o Legislador que tem o direito de derogar huma lei, tanbem tem o direito de determinar o que se deve fazer. Diz mais que podendo haver leis que naõ tenhão sido executadas, quando a Assemblea julgue dever derroga-las, basta que diga fica derrogada; mas podendo haver leis que ja tenhaõ sido executadas, e cujos effeitos sejão muito perniciosos á Assemblea Geral, deve dizer o que deve fazer-se, por exemplo no acto de huma Assemblea Provincial que manda vender os bens dos Frades; pode a Assemblea Geral, derogando esta lei, dizer que seus bens fiquem incorporados aos proprios nacionaes, etc.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, põe se a votos a resolucaõ, salva a emenda, e he approvada; pondo-se a emenda a votos, tambem he approvada por 33 votos contra 32.

Segue-se a discussão da resolução n.

derogando esta lei, dizer que seus bens fiquem incorporados aos proprios nacionaes, etc.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, põe se a votos a resolução, salva a emenda, e he approvada; pondo-se a emenda a votos, tambem he approvada por 53 votos contra 32.

Segue-se a discussaõ da resolução n. 321, que revoga a lei da Assembléa Provincial de Sergipe que ordena a extincçaõ da ordem dos Religiosos Carmelistas.

O Sr. Henrique de Rezende declara votar contra a resolucaõ, porque em sua opiniaõ a Assembléa Provincial usou de um direito que lhe competia; e tanto mais razaõ tem de assim julgar que se funda no exemplo da Assembléa Geral que approvou a proposta do Conselho Geral de Pernambuco quando supprimio a congregaçaõ dos Padres de S. Filippe Nery. Observa mais que tanto este objecto he da competencia da Assembléa Provincial, que os bens desses frades pagaõ decimas, sizas, etc., que saõ da renda provincial.

A discussaõ fica adiada pela hora. O Pesidente marca ordem do dia a continuacaõ da discussaõ adiada e mais materias já designadas, e levanta a sessaõ pelas duas horas da tarde.

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Cont. do Expediente do dia 22.

OFFICIOS.

Ao Inspector Geral das Obras Publicas, em resposta ao seu officio de 20 do corrente, dizendo-lhe que a estrada do Manguinho na testada do sitio do Desembargador Maciel Monteiro naõ deve ser considerada Provincial, sómente porque o seu concerto vai ser feito com dinheiros dos Cofres Provinciaes; nem ter 40 palmos de largura, como julga o dito Inspector, fundando se na lettra da Lei de 10 de Junho de 1835; por que esta mesma Lei só saõ consideradas estradas Provinciaes as que se fizerem de novo, sendo estas as que devem ter 40 palmos de largura: que, naõ obstante, como o mencionado concerto possa ficar melhor, e a estrada mais commoda, demolindo se o muro do referido Sitio, o Governo o autorisa para entender-se com o seu proprietario, e contratar com elle amigavelmente a permissaõ de demolir o muro, e bemfeitorias á elle annexas, e a cessaõ do terreno preciso para alargar-se a estrada, ou gratuitamente, ou com indemnisaçaõ, que será ajustada conforme o disposto no § º 3.º Artigo 13 da citada Lei; devendo, feito isto, proceder ao orçamento da estrada assim projectada comparando-o com o 1.º que fez para o concerto somente, e remettel-o ao Governo.

Ao Inspector da Thezouraria para ordenar que sejaõ satisfeitas as requesições do Chefe de Divisaõ Joaõ Taylor, para fornecimento da Fragata Campista arribada na Provincia da Parahiba.

— Ao Chefe de Devisaõ Joaõ Taylor, dizendo-lhe que pela Thezouraria desta Provincia seraõ satisfeitas as requesições, que fez de generos para fornecimento da Fragata Campista, e que os pode mandar receber.

Dia 22.

PORTARIAS.

Ao Commandante do Corpo Policial para franquear á Commissaõ nomeada pela Camara Municipal desta Cidade, o ingresso nas prisões do Quartel do mesmo Corpo.

— Ao Director do Arsenal de Guerra para enviar a Secretaria do Governo uma relaçaõ nominal de todos os Empregados do mesmo Arsenal, Mestres. Officiaes, Aprendizes e Serventes das differentes Officinas com declaraçaõ de seos vencimentos, e mensalmente outra relaçaõ das obras que se fizerem por as mesmas officinas.

— Igual Portaria foi expedida ao Inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas para fazer desembarcar de bordo da Sumaca Laurentina chegada de Fernando a pedra que conduzio d'aquella Ilha.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas ordenando-lhe que dispense dos trabalhos de que se acha encarregado como Engenheiro o Alferes Joaquim Ignacio de Carvalho, visto naõ poder elle bem desempenhal-os, por se achar regendo no Liceo a Cadeira de Foronomia.

Dia 23.

OFFICIOS.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, approvando o Contracto feito com o Padre Joze Goncalo Proprietario da Caza do Atterro do Manguinho que se acha justa pelo aluguel de 5$000 reis mensaes para servir de Armasem aos generos destinados do melhoramento d'aquella estrada.

— Ao Inspector da Thezouraria, para informar a respeito de um officio do Juiz Municipal interino da Villa d'Assumpçaõ sobre gados pertencentes a Fazenda Publica.

Dia 23.

PORTARIAS.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha para fornecer ao Administrador Fiscal das Obras Publicas uma lancha grande, para descarregar a pedra de calçar, que acaba de chegar da Ilha de Fernando.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas para fretar uma lancha afim de descarregar a Pedra de calçar vinda de Fernando, visto naõ poder ser-lhe fornecida pelo Arsenal de Marinha a que havia requesitado.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Os periodicos que recebemos do Rio de Janeiro saõ datados de 30 de Junho, 1.º e 2 do corrente; nos quaes poucas noticias encontramos: todavia tanto na Capital, como nas Provincias circunvizinhas reinava aquella paz e tranquilidade de que continuava a ser privada a do Rio Grande do Sul. Abaixo transcrevemos o que a respeito desta offuscada estrella Brazileira, publica o Jornal do Commercio no postscriptum do seu n.º 139 de 30 do p. p., que bem que afflitiva seja, naõ é taõ atterradora como a relataõ cartas particulares vindas da Corte.

Passou no Senado o projecto de Ley, que declara naõ ser exegivel o exame de Inglez; Historia, e Geografia, para ser admettido nos Curços Juridicos de S. Paulo e Olinda; devendo ser admittidos a fazer acto das materias, huma vez que tiverem frenquentado as lições e pago as competentes matriculas, os estudantes que por falta de approvaçaõ d'esses tres ramos de instruccaõ, naõ tinhaõ sido admittidos a matricula de alguns annos dos mesmos Curcos.

Na Camara dos Srs. Deputados discutia-se a ley do orçamento, e hum projecto para ser augmentada a reprezentacaõ Nacional de algumas provincias em ambas as Camaras.

O Governo havia pedido a Assembléa auctorisacaõ para emittir até dous mil contos em Apolices da Divida Publica interna, afim de occorrer ás despezas com a pacificaçaõ das Provincias do Pará, e S. Pedro.

A informaçaõ que foi dada ao Governo, que porçaõ, consideravel de Sedulas falcas se procurava introduzir do estrangeiro, moveo o Ministro da Fazenda, a obstar á este roubo publico, mandando abreviar o tempo marcado para a substituiçaõ das Sedulas emittidas na Provincia do Rio de Janeiro, fixando o dia 31 de Agosto para sua concluzaõ, em lugar do ultimo de Outubro, que havia sido marcado. Muito é de dezejar que esta Provincia siga tal exemplo, a fim de naõ nos destruir o raio de que parece salvo o Rio de Janeiro, Deos queira que as nossas authoridades deem começo, sem demora, ao troco, tanto por este motivo, como pela regeiçaõ arbitraria da moeda de cobre marcada, que outr'ora foi o recurço da pobreza, e hoje seu martirio.

O Coronel Joaõ Florencio Perêa foi nomeado para hir em Commissaõ aos Estados Unidos, e a algumas das grandes Antilhas, afim de instruir-se dos meios praticos, que a industria agricola d'esses lugares costuma empregar em seus differentes ramos. Louvores sejaõ dados ao Sr. Ministro do Imperio, por taõ acertada lembrança; e muito dezejamos que o Sr. Perêa preencha as vistas do Governo Imperial, e traga ao nosso paiz os meios de fazer florecer esse primeiro ramo da riqueza Nacional.

O Dor Cassiano Speredião de Mo e Matos, foi nomeado Senador na vaga do Visconde de Cayrú. O Paquete 1.º de Abril, Commandante Manoel Coelho Cintra, havia de sahir no dia 5 do corrente para este Porto.

Do Maranhaõ recebemos gazetas té 22 de Junho, das quaes transcrevemos o que nos pareceo mais interessante, e continuaremos no seguinte numero. Bem depressa se verificou, o que dissemos no nosso n.º 153: Que a tomada do Pará naõ estava remota! O Dia 13 de Maio, dia de hum grande triunfo para o Brazil, é sem duvida de muita gloria para Pernambuco! Metade dos louros d'esse triunfo da ley, pertencem aos bravos da nossa Brigada!

O Exm. Sr. Andrea, no meio das ruinas da infeliz Belem, providencia com afinco a capturacaõ do Eduardo, que se evadira com uns 300 companheiros, levando como em refens algumas familias, o que parece-nos impossivel segundo o estado do assedio.

POST-SCRIPTUM.

A embarcaçaõ entrada hontem do Rio Grande naõ trouxe cartas nem gazetas. He pois fundado nas relacões dos passageiros que damos aos nossos leitores as seguintes noticias.

Bento Goncalves, á frente de 700 homens, havia passado o S. Gonçalo e achava-se em frente do Rio Grande, que elle pretendia atacar e tomar, o que difficilmente conseguiria, pois que o Rio Grande estava bem intrincheirado com huma linha de 18 a 20 peças de artilheria, e huma forca de 900 a 1,000 homens.

Silva Tavares, com huns 600 homens, estava n'huma embuscada nas immediações do Rio Grande, e havia mandado dizer ao Presidente que nada receasse, por que a sua intençaõ era cahir sobre a retaguarda dos rebeldes, caso tentassem atacar a cidade, e pô-los dest'arte entre dous fogos, posiçaõ na qual teriaõ naturalmente de soffrer grande estrago.

Quanto a Bento Manoel, nada se sabia.

No Passo de S. Francisco, os rebeldes, abrigados por humas casas que existem na margem do rio, atacaraõ e conseguiraõ metter a pique huma das canhoneiras que ali se achavaõ. Dizia-se que naquelle ataque fôra morto o Major Joaõ Manoel de Lima. O Presidente mandou recolher ao Rio Grande as outras canhoneiras que se achavaõ naquelle ponto.

Todos os vasos de guerra daqui mandados haviaõ chegado ao Rio Grande, á excepçaõ de dous, dos quaes hum he a Leopoldina, que leva o Capitaõ Grenfell.

Ficavaõ a sahir para este porto, os Brigues Principe Imperial, e Juno e a Sumaca Bom Fim.

PARA'.

Illm. e Exm. Snr. — Participo a V. Ex. que no dia 13 deste mez, foi esta Cidade occupada pelas forças debaixo do meu commando, sem que se encontrasse resistencia alguma, mais que uma meia dusia de tiros disparados de uma casa junto a Santo Antonio, naõ sendo possivel prender aos que atiraraõ por que fugiraõ logo. Desde que Eduardo estabeleceo sua correspondencia comigo, foi talvez seu unico fim ter occaziaõ de reconhecer as minhas forças; porem nunca o pode faser, nem veio da Cidade pessoa alguma ao meu Campo que eu deixasse voltar a ella. Assim naõ podendo ter outra certesa, senaõ a de que tarde ou cedo seria attacado; vendo-se bloqueado por mar, e cedo o seria tãobem por terra; vendo o Rio Guamá occupado por tres Escunas, e alguns dos seos pontos perdidos, e ultimamente a derrota do Igarapé-mirim, resolveo-se ou a fingir uma retirada para me atrahir, ou a fasêl-a deveras. Como quer que seja, no dia 12 á noite sahio por mar até a Pedreira que é o mesmo que ficar na Cidade; seguindo provavelmente um dos irmaõs pelo Guamá acima. Deste movimento tive eu noticia pelas tres horas da madrugada do dia 13, e fiz logo as disposições para entrar na Cidade pelo lado de S. Antonio, estabelecer o centro de operaçaõ no campo da polvora; occupar S. Joze; e pelo lado do mar desembarcar uma força no arsenal. Estas disposiçoens juntas a um ataque dado na Pedreira na manhã do dia 13 por uma combinaçaõ feliz de circunstancias fez dezorientar os planos de falsa retirada se é que os tinhaõ feito, e obrigou ao resto das forças rebeldes a fugirem ainda com dia por entre as nossas Escunas que os metralharaõ, e deixaraõ mais de cem homens na Cidade entrando alguns dos seus Tenentes Coroneis, que foraõ logo presos. Um forte reconhecimento levado até o Engenho do Beijamim em Magoary tambem dispersou um grande numero de rebeldes, deixando unicamente quatro mortos pela rapidez da fuga, ou porque em fim se lançaraõ ao mar, e passaraõ a uma Ilha aonde os nossos naõ poderaõ ir. Eduardo está no Acará ajuntando forças, e os Irmaõs tomaraõ varias direcções com o mesmo fim. Eu tenho uma força de Infantaria occupando Jaguarary, e tres Escunas bloqueando as bocas do Acará, e Mojú. Tenho tomado algumas outras medidas, o mesmo que fasem os nossos inimigos devemos nós faser. Elles estaõ reunindo forças, e segundo as expressões de que se servem entre si, fazem-nos a guerra como nas antigas cruzadas, fallando muito em nosso Senhor Jezus Christo, declarando guerra de morte a Caramurús, Bicudos, e Maçons, e comettendo os mesmos crimes, e attentados dos antigos Cruzados, e sempre para a maior gloria de Deos. Naõ estou resolvido a imital-os em tudo, mas seja isto ao menos na primeira parte, ajuntemos tambem as nossas forças; mande-me V. Ex. mais alguma gente. Acuda-me V. Ex. como sempre tem acudido a esta Provincia, e ella será salva. Envio a V. Ex. as últimas correspondencias com a Cidade, e a de uma Proclamaçaõ do Eduardo.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do Pará 20 de Maio de 1836.—Illm. e Exm. Snr. Antonio Pedro da Costa Ferreira Presidente da Provincia do Maranhaõ.—Francisco Jose de Souza Soares de Andrea.

Quartel General na Capital do Parà 24 de Maio de 1836.

Segunda Ordem do Dia.

Os successos vantajozos e felizes que tem coroado as armas de Sua Magestade O IMPERADOR na restauraçaõ desta Provincia, merecem huma expoziçaõ clara, e que cheguem ao conhecimento das Forças confiadas ao meu Commando, a par da recompensa dada aos dignos Cheffes que dirigiraõ as Emprezas.

No dia 25 de Abril foi attacada e tomada a Povoaçaõ de Vizêo, pelo Primeiro Tenente Luiz Sabino, Commandante da Escuna D. Francisca. Este Official depois de concluida esta acçaõ atrevida seguio suas vantagens, arrojando os rebeldes para o lado de Ourem até as margens do Guamá: Com esta victoria ficou completa a restauraçaõ de toda a costa desta Provincia até á do Maranhaõ.

Por outra parte a Divisaõ composta das Escunas Fluminense, Dezenove de Outubro, e Porto Alegre, Commandada pelo Primeiro Tenente Francisco de Paula Ozorio, bateo completamente os rebeldes nos Rios Guajará, e Capim, expulsando-os das suas pozicões escolhidas em Bom Intento, Pernambuco, S. Domingos, Ta-

peruçú, e Trafaria, obrigando Agostinho Moreira Chefe dos Rebeldes destes Destrictos a se entranhar pelo Cuamá acima contando com huma retirada até Vizêo, que já o naõ receberá como dezeja. O Primeiro Tenente Francisco Manoel Barrozo, Commandante do Brigue Brazileiro, tendo debaixo das suas ordens a Escuna Leal Cametaense e cem homens de caçadores de Pernambuco contribuio habilmente para a tomada de Igarapé mirim, donde voltou para entrar no Mojú; e sendo antes hir a Mojú mandado entrar no Guamá com ordem de attacar na sua volta o posto forte que os rebeldes tinhaõ na Pedreira combinando-se para este attaque com o Commandante do Bloqueio entrou nelle com a sua uzual habelidade, e contribuio muito para as vantagens do dia 13.

O Snr. Capitaõ Tenente Agnello Petra de Bitancourt, Commandante do Bloqueio e da Escuna Rio da Prata, tendo debaixo das suas ordens a Expediçaõ do Mojú, o Pataxo Januaria, a Escuna Bella Maria, e a Escuna Pelotas, attacou e tomou na manhã do dia 13 a posicaõ da Pedreira, dirigindo depois as operações do bloqueio batendo o inimigo na sua retirada até que de todo evacuaraõ a Cidade.

O Snr. Capitão de Fragata Frederico Mariat, encarregado por mim de pôr em terra as Forças destinadas a occupação da Cidade, tendo manobrado habilmente por mar saltou em terra com sós 250 homens, e accelerando depois o dezembarque das Tropas mandadas a esta empreza contribuio grandemente para a rapida e incruenta occupação desta infeliz Capital.

Finalmente o Snr. Major Joaquim Joze Luiz de Souza, a quem confiei as operações de terra, pelas suas acertadas e rapidas disposições não só coroou a empreza dando logo a paz e a seguranca a todos os habitantes que ainda restavão neste vasto sepulcro prendendo a muitos rebeldes que não tiverão tempo de se evadirem, como arrojou até Maguary a huma forte partida delles até se lancarem ao mar.

Por tão plauziveis rasões e porque estou authorisado para o faser publico a Promoção seguinte.

Para Capitão de Mar e Guerra effectivo:

O Snr. Capitão de Fragata Frederico Mariat.

Capitão de Fragata effectivo.

O Snr. Capitão Tenente Angello Petra de Bitancourt.

Para Capitaens Tenentes effectivos.

Os Snrs. 1.os Tenentes Francisco de Paula Ozorio, Luiz Sabino, e Francisco Manoel Barrozo.

Para Tenente Coronel d'artilharia continuando no mesmo serviço de Commandante da Brigada de Pernambuco.

O Snr. Major da mesma arma Joaquim Joze Luiz de Souza.

E esta Ordem do Dia será registada na Thesouraria desta Provincia e nos Livros competentes dos Corpos e Navios, onde o seu conhecimento seja necessario.

Francisco Joze de Sousa Soares de Andréa.—Está conforme—Bernardo Joaquim de Mattos, Secretario do Governo.

Em o nosso passado numero publicamos uma ordem do dia do actual presidente do Pará, relatando o sucesso da restauraçaõ da capital daquella infeliz provincia ; a embarcaçaõ que trouxe tal documento naõ nos deu os pormenores, e por isso os naõ publicamos ; agora pela escuna Laura soubemos que quasi todos os pontos do interior se acham occupados pelas nossas forças ; que dos inimigos que fugiram da cidade inteiramente despersos, uns tem sido aprisionados, outros se acham occultos; do Eduardo conta-se que guiara para o Acará ; uma partida de 500 homens commandada pelo capitaõ Castro Gama, que se distinguira bastante na tomada de Igarapé mirim, ia em busca delle. Ha muita probabilidade de que os assassinos que por tanto tempo ensanguentaram o Pará nemhuma resistencia mais possam fazer ; por outro lado a intriga ja começa a desenvolver-se furiosa na Cidade, promovida talvez por aquelles que nenhuma parte tomaram na libertaçaõ della ; desgraçada provincia! Aqui no nosso porto se acham uns 20 recrutas do Ceará, que breve partiraõ a ajudar os seus irmaõs de armas.

(Do Ecco do Norte de 13 e 22 de Junho.)

— Illm. e Exm. Sr. – Assim mesmo no estado de moribundo em que me acho ha dous annos, ainda me alenta um resto de espirito vital para diser a V. Exa. com o coração na mão, que como Pai não terei valor de ver sem pasmar, tantos estragos entre filhos que eu amo com ternura em JESU-CHRISTO. Parece-me, Exm. Sr., que uma boa e generosa amnistia não será desagradavel a S. M. I. com as vantagens de fazer mais firme o socego e a estabilidade desta importante provincia sem effusão de sangue, que tanto horrorisa a humanidade, o que de certo se verificará se V. Exa. attender á proposta que lhe faz o chefe da força armada. Constando-me pois, que Pernambuco deve o seu socego a uma igual medida, eu conto já Exm. Sr. com o feliz exito do zelo paternal, que anima o meu magoado coração. Deus Guarde a V. Exa. Pará 27 de Abril de 1836. -- Illm. e Exm. Sr. Presidente. -- Romualdo Bispo do Pará. (1)

— Exm. e Revm. Sr. – Recebi com todo o respeito devido a carta com que V. Exa. me honrou, e muito me penaliza saber o máo estado da saude de V. Exa. Tinha uma carta para lhe entregar do Exm. e Revm. Sr. Arcebispo da Bahia, e muito sentimento me acompanhava de lha não poder enviar, mas felizmente proporcionou-se occasião de cumprir aquelle dever. Exm. Sr., seria um bem, que eu fosse authorisado para salvar todo este povo, que como os dentes de Cadmo se devorão uns aos outros, mas não está isso nas minhas attribuições. Posso recommendar aquelles que se quizerem confiar nesta esperança: a esses eu receberei em paz, mas não posso prometter que o chefe actual da administração do Imperio dê importancia ás minhas recomendações, e assim não é promessa que eu faça. Estou prompto, como respondo ao chefe das forças que occupão a Cidade, a concorrer por todos os modos compativeis com os meus deveres para evitar os estragos e effusão de sangue, que deve produsir uma luta vigorosa. O Senhor Todo Poderoso prolongue os dias de V. Exa. para consolação de suas ovelhas e dos seus amigos. De V. Exa. muito humilde e obdiente servo. -- Francisco Joze de Souza Soares de Andréa. -- Bordo da Curveta Defensora em 28 de Abril de 1836.

— Proposta do Eduardo. -- Considerando o actual chefe da força armada as desgraças a que estão expostos ambos os partidos na infeliz dissenção que presentemente existe, instado pelo Santo Prelado Deocesano, convocou um Concelho composto dos Commandantes da sua força, e resolverão unanimemente, que se ponderasse a V. Exa. o ultimo meio que ainda resta de salvar esta importante provincia, por ser a estrella mais brilhante que esmalta a coroa do Imperio, propondo as condições seguintes:

1. Sendo o ultimo meio a salvar a provincia uma amnistia geral, esperão que V. Exa. a publique com a segurança necessaria, pondo em liberdade todos os presos que se achão abordo, lançando um véo sobre os males passados, que já hoje são irremidaveis.

2. Anuindo á nossa rogativa, deverá prestar-nos uma garantia que mostre não offender pessoa alguma que esteja compromettida na presente revolução.

3. Não devendo todavia persuadir-se que a nossa força actual se acha enfraquecida, pois que temos á nossa disposição todo o Alto e Baixo Amazonas, como talvez V. Exa. ja hoje saberá, e se for precizo provaremos. Exm. Sr., este rasgo de humanidade he nascido de corações Brasileiros, que sabem apreciar a sua patria, e que desejão poupar o precioso sangue de seus irmãos, pois que a não ser assim, nos veremos na dura circunstancia de sustentar o que até aqui temos feito, e de ora em diante, V. Exa. ficará responsavel pelos malles que se seguirem. Palacio 26 de Abril de 1836. -- Eduardo Francisco Nogueira Angelim, e seguião-se mais 13 assignaturas.

— Em resposta á communicacão que hoje recebi do Chefe da força que existe na Cidade, tenho que declarar o seguinte:

1. Que não estou authorizado pelo Governo a publicar amnistia alguma, nem mesmo o Governo pode fazer sem que esta seja concedida pela Assembléa Geral.

2. Que a melhor garantia dos negocios que eu trato, é a minha palavra, e que assim quando a desse havia necessariamente cumpril-a.

3. Que pela mesma rasão de não poder publicar uma amnistia, tambem não posso soltar os presos; tenho com tudo melhorado a sorte de alguns, mandando-os soltos ao Rio de Janeiro, incluindo o irmão do chefe, que o recomendei ao governo.

4. Que servindo desde os meus primeiros annos no Brasil; e descendendo delle, ninguem tem direito a julgar-se mais amante deste rico Imperio do que eu, e em caso algum poderei ser responsavel pelos actos destruidores que outros praticarão, mormente quando eu cumpro com os meus deveres. Em conclusão estarei sempre prompto para evitar effusão de sangue todas as vezes que o poder fazer de acordo com as leis e com as ordens do governo central -- Bordo da Curveta Defensora 28 de Abril de 1836 -- Francisco Jozé de Souza Soares de Andréa.

— No primeiro de Maio veio segunda Doputaçaõ mandada pelos rebeldes que entregou ao presidente o seguinte officio: Illm. e Exm. Snr.-- Os officiaes da força do meu commando a quem foraõ patentes as respostas dadas por V. Exc., naõ só sobre as proposições que da nossa parte se lhe fizeraõ, como á rogativa de S. Exc. Rvm. ficando inteirados de tudo, deliberamos ainda esta unica vez levar á presença de V. Exc. o seguinte: Que a vista das boas intenções em que V. Exc. vem escudado, relativamente á salvaçaõ desta importante provincia, manifestadas na conclusaõ dos artigos da sua sobredita resposta, e que tendo de reunir-se a Augusta Asembléa Geral no dia 3 do futuro mez de Maio, que V. Exc. por bem do servico de S. M. I. e salvaçaõ publica, a bem da humanidade implore da mesma Augusta Assembléa a amnistia pedi la, suspendendo-se entretanto as armas de ambos os partidos, que eu affianco a V. Exc. com a minha palavra e dos officiaes que me cercão, de fazer cessar as hostilidades no territorio que me obedece, esperando o mesmo da parte de V. Exc. Exm.° Snr! V. Exc. deve ficar convencido de que os meios pacificos de q' lançamos maõ (todos devidos ao Santo Prelado que adoramos) intimamente temos abraçado por ser o unico recurso que encaramos para salvação da patria: naõ devem portanto ser despresados por V. Exc., nem tam pouco attribuidos á cobardia da nossa parte, por que sempre temos lançado maõ delles nas crises passadas, como constará a V. Exc.; naõ só na epocha do Doutor Angelo Custodio, quando foi chamado para tomar as redeas do governo desta provincia em Maio do anno passado, como tambem na do Exm.° Snr. Presidente Manoel Jorge Rodrigues, sobre as prisões sem culpa formada, e perseguiçaõ feita aos Brasileiros em Julho do mesmo anno, em menoscabo da palavra que havia dado, sendo sempre despresadas como digo, e tidas como covardia as nossas proposições, dando assim causa aos estragos presentes: não queira portanto V. Exc. agora dar causa aos futuros que tiverem de seguir-se, nem tal se pode esperar de hum militar honrado que tanto tem servido ao Brazil com cordial affecto, com V. Exc. Pará 30 de Abril de 1836.--Illm.° e Exm.° Snr. Francisco Joze de Souza Soares de Andréa, Presidente do Pará.-- Eduardo Francisco Nogueira Angelim, e seguião-se mais 10 assignaturas.

Este officio foi acompanhado de uma carta particular do Eduardo ao presidente agradecendo-lhe os bons tratametos dados a seu irmaõ, e de dous officios de pessoas do baixo Amazonas, agente do mesmo Eduardo, nos quaes lhe davaõ parte de se acharem aquelles sertões pelo partido dos rebeldes; vinhão tambem dous officios do Bispo ao Eduardo, nos quaes aquelle aconselhava a este de estabellecer a sua correspondencia com o presidente, por meio de bandeira ingleza. Não transcrevemos todos esses papeis, por que alguns naõ nos foraõ enviados em rasão da sua pouca importancia, e outros por que tambem os julgamos desnecessarios para o cabal conhecimento da negociaçaõ, que promette pôr um termo feliz ás desgraças do Pará, e que nos proposemos dar ao publico, e demais saõ pouco interessantes de sua naturesa. Eix a resposta do presidente:

-- Snr. Chefe das forças da Cidade -- A minha situaçaõ é melindrosa. Eu tenho ordens a cumprir e naõ pos o fazer reflexões sobre ellas, nem buscar pretexto algum para as illudir. Segundo as leis do Imperio, está de uma parte a desobediencia altiva, e da outra a authoridade da lei para restituir a ordem e a paz á provincia: so os que desobedecem continuaõ a existir no mesmo sentido, vem a ficar da outra parte a necessidade de vencer a desobediencia ou de sucumbir na luta. Se tratassemos de Nação á Nação podia ter logar a suspenção de hostilidades, no caso em que nos achamos naõ estou authorisado para tanto.

Se da sua parte e da dos seus subordinados está um desejo sincero de obterem um perdão da Assembléa Geral, principiem actos que mostrem claramente o seu desejo de voltarem á ordem: Abondonem a cidade, escolhão uma posição em que possão esperar uma resposta á sua supplica, sem que ella seja tal, que possa ser base de novas tentativas: então eu tomo a responsabilidade, e me encarrego de mandar immediatamente, e em direitura uma tal supplica ao governo, e respeitarei essa posição em quanto não vier a resposta, e não prometto mais nada.

Devolvo os papeis q'me mãdou em confidencia -- Sobre a proposição que lhe fez S. Ex. Rvm.ma, sou de parecer que um Brasileiro naõ precisa usar de bandeiras estrangeiras. Torno a repetir que estarei sempre prompto a evitar desgraças, em tudo que realmente depender de mim--Acampamento de Uarapiranga o 1.° de Maie de 1836.--Francisco Joze de Souza Soares de Andréa.

-- No dia 3 de Maio veio 3.a deputacão trasendo o seguinte officio--Illm.° e Exm.° Snr.--Confiando-me na promessa de V. Ex., en me retirarei com os meus subordinados, deixando lhe a cidade livre, onde tantos sacrificios tenho feito para desterrar a anarchia desenfreada depois de uma guerra sanguinolenta, e a não ser o horror que me causa ver mais sangue derramado, de certo o não faria, assim como outro qualque colocado na minha posição com os dados que se me offerecem; porem o amor da patria, o bem da humanidade vence tudo: por tanto exijo 20 dias para utilimar minha marcha, que deve ser para o Amazonas, onde pertendo collocar-me a espera da dicisão que V. Ex. se encarrega de obter da Assemblea Geral sobre a minha supplica, e fundado unicamente na boa fé, que creio existir nas boas intenções de V. Ex.; assegurando-lhe a mesma da minha parte, tanto pretendo não interromper a communicação daquelle logar, se a V. Ex. parecer acertado; depois da minha retirada se lhe fará aviso.

Por ultimo peço a V. Exa. o livre transito para o destino que me proponho, mã-

---

(1) E' admiravel como só a proximação da força da legalidade, commandada por um homem habil, pôde produzir uma mudança tão feliz no coração paternal de S. Eza. Este Pay que não podera ver sem pasmar, tantos estragos entre filhos, que elle ama com ternura em Jesus-Christo, é aquelle mesmo varão, que vio com rosto enxuto os esquartejamento da vigia, que tem vivido entre os authores d'esses attenta dos horrorosos, entre esses ladrões e carniceiros como um bom pai rodeado de filhos dignos d'elle! E' este mesmo Sr. Bispo, quem foi em pessoa á Cathedral, segundo é fama, celebrar Te Deum em applauso da victoria alcancada pelo Eduardo sobre a legalidade em Agosto! Então os ouvidos paternaes do Sr. Bispo não ouvião os gritos das desgraçadas victimas, os seus olhos não vião os estragos e os horrores que o rodeavaõ! mas hoje.... Oh! o seu paternal coraçaõ naõ pode mais ver estragos!

dando a todos os pontos da legalidade que me naõ hostilisem, protestando igualmente a V. Exa. que da minha parte naõ haverá a menor hostilidade, até ultima dicisaõ. Este paço vai cobrir de gloria a V. Exa. e conhecerá todo o mundo, que o Exm. Presidente Jorge Rodrigues tendo desembarcado nesta provincia nos braços da paz, plantou nella a discordia, a guerra civil, a dissoluçaõ em fim, e V. Exa. chegando nesta horrivel tempestade soube acalmar os animos, e a paz, a doce paz succedeo a furiosa tormenta. Meus fins nunca foraõ destruidores, a causa das presentes destruições nasceo de ambos os lados pelo conflicto da guerra; conservei em bom estado quanto pude, e por isso remetto a V. Exa. as sedulas vindas da Corte que existiaõ encaxotadas na Contadoria. Quem assim obra, Exm. Sr., parece que só o amor da patria guia seus passos. Algumas familias pertendem retirar se para suas cazas no interior e lhes obsta a estada das embarcações na bocca do rio Guaná, pelo que espero confiado no genesoro caracter de V. Exa. as faça r tirar dali para o fim somente exigido. Deos Guarde a V. Exa. Pará 3 de Maio de 1836. -. Illm. e Exm. Sr. Francisco Joze de Souza Soares de André. -- Eduardo Francisco Nogueira Angelim.

-- Sr. Chefe das forças da Cidade. Na minha ultima communicaçaõ dice eu que consentia na sua retirada para uma posiçaõ qualquer fóra da Cidade, mas que esta naõ fosse tal que podesse ser base de novas tentativas. Quando a posicaõ escolhida desempenhar esta condiçaõ eu cumpro a minha palavra; de outro modo nem posso, nem devo, nem estou obrigado. A occupaçaõ de uma grande parte da provincia, é mais uma partilha feita entre nós, do que um acto de obediencia encetado da sua parte para dar mais força á supplica que pertende que eu envie ao Governo. E' precizo por tanto que nos entendamos francamente. Eu tomo sobre mim a responsabilidade de o deixar passar em paz com todas as pessoas que deseja comprehender em um perdaõ, para uma posiçaõ dada, unicamente para evitar a effusaõ de sangue, e para que naõ pareça que abuso das minhas circunstancias; isto porem deve faser-se em regra. A sua fazenda de Garnipajó está até em uma posiçaõ vantajosa, e melitarmente fallando naõ importa isto. Eu o deixarei passar para ali com todas as pessoas que constar de uma relaçaõ que me deve enviar; podem passar com as suas armas, e conservarem-se naquelle logar, sem invadirem outros districtos, nem passarem alem do Rio Bercarena, e do furo de Aitua: nesta fazenda e limites dados estaraõ em perfeita paz até que venha decisaõ da Corte, a qual farei saber infalivelmente antes de qualquer ulterior procedimento da minha parte. Naõ lhe será tolhida a entrada de mantimentos, ou de pessoas que ali queiraõ hir, mas será vedada a sahida das pessoas comprehendidas na relaçaõ Convindo nisto trataremos do numero de dias precisos para esta passagem, que de certo naõ precisará ser de tantos dias, por isso mesmo que é muito menor distancia, e todas as embarcaçõ s servem. Devolvo as sedulas e o mais que me enviou, porque naõ sei se acceita estas condiçõ s e naõ quero abusar de modo algum da franqueza com que as mandou. Se porem aceitar as condicões deve mandal as porque é objecto da fazenda. Quanto ás familias que pertendão sahir da Cidade, sendo senhorrs e menores, o poderão fazer com escravos e remeiros, de dia em todos os sedtidos que queirão, recebendo passes nas embarcacões mais proximas a que se apresentarem, para o que mando amanhã as ordens. Acampamento de Uarapiranga 3 de Maio de 1836. - Francisco Joze de Souza Soares de Andréa.

(Do Cacambo.)

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que o Sr. Manoel Francisco Coelho deixou de ensinar em casa do annunciante Gramatica Latina, ficando em seu lugar outro Snr., o qual estudou em um dos melhores Collegios na Europa. O mesmo avisa que o seu estabelecimento é presentemente no principio da rua da Penha ao lado do Livramento D. 24, segundo andar.

Manoel Caetano Espinola.

☞ Precisa-se no Bairro de Santo Antonio de um sobrado de um, ou dois andares, que tenha boas sallas, e em bom local; quem o tiver, e quiser alugar annuncie.

☞ Quem precisar de um homem bom cosinheiro, para qualquer casa tanto Brazileira como Estrangeira, dirija-se defronte do oitão da Matriz de Santo Antonio do lado do Quartel D. 5.

☞ Quem precisar d'um Capelião para alguma casa particular, ou sitio: annuncie.

☞ O Snr. que precisar de um homem cazado, com pouca familia para algum Engenho, ou mesmo Fazenda perto desta Praça; para ensinar perfeitamente as primeiras Letras, Gramatica Portugueza, e mesmo principios de Latinidade; e juntamente se offerece sua Senhora para ensinar com perfeição a coser, bordar, e fazer lavarintos, e o mais que for util: annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Arrenda-se um sitio perto da praça: quem o tiver annuncie por esta folha.

☞ Alugaõ-se pretos, ou muleques para venderem na rua; quem os tiver annuncie por esta folha.

☞ The Theasurer of the Pernambuco British Library informs thosa Proprietors who have not yet paid him their Subscrtions for the year ending 30 of June 1837, that if not sent in before the 27 Instant they will not after that date be allowed the use of the Books.—Rua da Madre de Deos 22 July

☞ Preciza-se de duas negras para vender azeite de carrapato, quem as tiver e quizer alugar dirija-se ao pateo de S. Pedro lado da rua das aguas-verdes, anuncie.

☞ Preciza-se de huma Henriade de Voltaire em idioma Francez, quem a tiver e quiser dispor dela, anuncie por esta folha o lugar de sua residencia, para ser procurado, ou dirija-se a rua do Hospital do Paraizo sobrado de um andar D. 5, que achará com quem tratar sobre este negocio.

☞ No dia 22 deste mez voou da gaiolla um papagaio as cinco horas da tarde com um cordão no pe e com tres ou quatro penas tiradas em sima das azas que se deferença, quem o pegou e querendo restituir leve o no pateo do Terço no Sobrado junto a loja de sera no primeiro andar.

☞ Desapareceo na noite de 21 do corrente um pranxão de custado de amarello com a marca seguinte M' em uma das cabeças; quem d'elle souber, ou tiver achado pode-o levar na Serraria de Jozé Higino de Miranda, que será gratificado.

☞ Para chegar ao conhecimento dos Srs. Luis Antonio da Silva Burgos, Jozé Mauricio dos Santos, Frederico Chaves, José Antonio Pas, Joze Martins da Cruz, Manoel Antunes Bizerra, Antonio Joaquim de Mello Tatajuba, Nuno Guedes Alcanforado, Gonçalo Marinho Falcão, e S. C. C. M.; se faz o prezente avizo, que são interessadas em dez bilhetes da 2.ª parte da 13.ª Loteria do Seminario de Olinda com os numeros seguintes, que são abaixo fielmente copiados --- 168, 1753, 1754, 1776, 3251, 3285, 4041, 4813, 4815, 4823.

VENDAS.

Brim trançado escuro a 560, 720 e 800 a vara, brim trançado branco a 720 e 800 a vara, brim lizo escuro a 440 e 480 a vara: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

Um preto de 28 a 30 annos, robusto, boa figura, socador d'assucar, e bom trabalhador de enxada: na rua da Senzalla velha n. 34.

☞ Uma morada de casa de trez andares no Bairro de Santo Antonio, livre e desembaraçada, como se fará ver: quem a quiser annuncie para ser procurado.

☞ Bixas boas: na praça da Boa-vista Botica do Braulio, e juntamente rapé Princeza e Bahiano a 1$100.

☞ Garrafas e meias garrafas vasias por preço commodo; na rua do Cêbo D. 12.

☞ Um negro pe bonita figura, entende muito de padaria, serrador e canoeiro: na rua do Encantamento armazem de assucar n. 14.

☞ Bilhetes da Loteria que corre hoje, a 9 patacas em prata: na Pracinha do Livramento D. 29.

☞ Cem pares de Sapatos, proprios para S Hadas por serem muito fortes, e grossos: na rua da Cadeia do Recife caza N.º 12.

☞ Quatro escravos, sendo tres pretos e uma preta todos do serviço de rua: no largo da Praca da Boa-Vista caza D. 2, em que mora João Baptista Branco.

☞ Bixas do porto por preço muito comodo, tanto a centos como a retalho: na Praça da Boa-vista D. 9, venda junto a Botica do Braulio.

☞ Taboado de Pinho de toda largura e cumprimento: no Atterro da Boa-Vista D. 16.

☞ Uma negra do gentio de meia idade e muito fiel, e tem algumas habilidades por preço comod: no principio do Atterro dos Affogados sobrado de um andar de Fronte do Viveiro do Muniz: a fallar com João Baptista Correia.

☞ Rapé Princeza de Lisboa, dito da Bahia, dito arêa preta, tinta de escrever em garrafas, chá hyson de primeira sorte, dito perola, dito aljofar, dito Imperial em caxinhas de 2 libras e meia, peças de fita de linho larga para coes de vestido, excellentes pilolas da familia, e frascos de 100 e de 50 com o seo competente folheto, bixas grandes pretas ultimamente chegadas e outras muitas miudezas tudo por preço muito comodo: a troco de moeda Imperial e mesmo cunhada, embora seja feia, ou bonita: na praça da Independencia loja n.º 20

☞ Uma negra com idade de 20 annos pouco mais ou menos, sabe cozer e fazer renda e cozinhar o diario de uma caza, na rua das Cruzes D. 9.

☞ Uma escrava crioula de idade 22 a 24 annos, bonita figura, com alguns principios e abellidades, no mundo novo rua do Callabouço defronte das cazas do Sr. Peixoto sobrado 2.º andar.

☞ Com rebate de Rs. 1:000$000 a loja de miudezas da rua da Cadeia no Recife defronte de João Cardozo Ayres e cam seguranca na caza, na rua da Alfandega velha N.º 1 2.º andar.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.		
12	Segunda	4h. 30 m		
13	T:	5 – 18	»	
14	Q:	6 – 6	»	
15	Q:	6 – 54	»	Man.
16	S:	7 – 42	»	
17	S:	8 – 30	»	
18	D:	9 – 18	»	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 23.

GIBRALTAR; 32 dias: B. Ing. Jevo Honends, Cap. L. Costa: varios generos: á Nuno Maria de Seixas.

Dia 24.

MARANHA'O; 27 dias; Hiate Nympha, Cap. Joaquim Goncalves Maia: dinheiro de prata, e diversos generos: á Manoel Duarte Rodrigues. Ton. 722. Passageiros 3.

Achava-se sobre o prelo o nosso periodico, quando nos veio as mãos o Jornal do Comercio do Rio de Janeiro de 9 do corrente, e por isso apressamo-nos a transcrever d'elle o seguinte,

« Finalmente teve termo a successão de noticias más que recebiamos sempre que chegavão barcos do Rio Grande. Entrou hontem daquelle porto a barca americana Bevis, com 12 dias de viagem, e as novas que nos traz são por certo muito mais satisfactorias do que podia esperar ainda os mais ardentes amigos da legalidade e da ordem, nomente depois das desastrozas noticias que nos tinhão chegado ha poucos dias.

Porto Alegre, esse foco da rebellião, está em poder dos defensores da legalidade, e este successo de tanta transcendencia para a nossa causa não custou huma só gota do sangue brasileiro. No dia 16 de Junho, o 8.º batalhão de Caçadores ali destacado, levantou o primeiro grito a favor da legalidade, e sendo prompto e efficazmente coadjuvado pelos nossos soldados, que havião sido feito prizioneiros em Pellotas, e por muitos cidadãos amantes da integridade do Imperio, ninguem ousou resistir-lhes, e alcançou-se o mais brilhante triumpho.

O Doutor Marciano, Coronel Silvano, Calvet e outros chefes rebeldes ficarão prezos; escaparão-se Joze de Paiva Magalhães Calvet, Francisco Xavier Ferreira, Pedro Boticario e Modesto; e forão soltos todos os Officiaes que havião sido feito prisioneiros pelos facciosos. O Major Manoel Marques de Souza tinha sido nomeado para commandar a tropa na capital, e havião esperanças de que o movimento de reacção seria seguido em outros pontos da Provincia.

Apenas chegou ao Rio Grande tão faust noticia, fez o Presidente sahir logo para Porto Alegre o Tenente Medella com 5 vasos de guerra, afim de tomar as embarcacões que os rebeldes tinhão armado e ajudar o movimento patriotico da capital.

Na cidade do Rio Grande e no Norte estavão as cousas no mesmo estado, mas as noticias de Porto Alegre tinhão animado sobremaneira os defensores da ordem, e nenhum receio havia de que os faccibsos ali penetrassem.

A brigada de Calderon e S.ª Tavares em força de 600 cavallos aproximou-se de novo do Rio Grande, e incommodava a retaguarda da gente as ordens de Netto, que ainda não pôde ser atacado por ter artilheria e infantaria para proteger a sua cavallaria. Joze Marianno de Mattos he o commandante da artilheria.

Nada de official ha ainda sobre a morte do Major Lima, mais todos os passageiros concordão em que passava isso por certo, e que os mesmos rebeldes o confessavão.

A nomeação do novo Presidente Eliziario tinha, como já dissemos, causado a mais desagradavel sensacão.

Apenas chegou ao Rio Grande esta noticia, que se reuniraõ os cidadão mais distinctos, e resolverão enviar a esta corte pessoa da sua confiança com huma representação ao Governo, em que se pedisse a revogação de humã medida que accarretaria males incalculaveis, e que importaria talvez a ruina da cauza porque tantos sacrificios se tem feito. O portador deste documento he o Snr. Doutor Joaquim Vieira da Cunha, Vice-Prezidente da Provincia, o qual chegou hontem a esta corte. Consta-nos que a repressentação he concebida em termos moderados, e que se pede ao Governo com instancia a continuação do Snr. Araujo Ribeiro na Prezidencia da Provincia, ou no caso de isso não poder conseguir-se, a nomeacão de hum outro qualq' que não seja o Brigadeiro Eliziario, cujo desconceito parece crescer de dia em dia. Quando porém o Governo insista na sua nomeação, affirmão-nos que os leaes Rio-Grandenses estão decedidos a obedecer.

Em consequencia da reacção em Porto Alegre, permittio o Presidente a sahida dos barcos que se achavão carregados na barra, e no dia 26 do passado seguirão para este porto os quatro que alli estavão com esse destino.

O Leopoldina ainda não tinha chegado, e era anciosamente esperado. A nomeação do Capitão Grenffell para o commando naval tinha sido recebida com a maior satisfação.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.